

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

**DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2016 às 14h00min (reabertura)**

**CREDENCIAMENTO: 13h00min às 14h00min**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR DIÁRIA**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº02-Centro CEP- 36.240-000 - MG.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 78 de 09 de setembro de 2015, a abertura do Processo Licitatório nº. 038/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

### I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de serviços de hospedagem (pernoite com acomodação em apartamentos: Single ou duplo ou triplo) em atendimento às diversas Secretarias Municipais**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### II-EDITAL

**2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI -Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

### III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração Pública em atendimento às diversas Secretarias Municipais.

### IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio:

4.2.2.1 (tendo em vista o valor de pequena monta e o objeto poder ser atendido por qualquer empresa);

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

"PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

### ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

"DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

## VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h00min às 14h00min na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de **representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio, proprietário ou dirigente da Empresa** licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 60** (sessenta) dias;

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de **microempresa** ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela **Junta Comercial**;

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº. 1**).

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá seguir as instruções do termo de referência e apresentar:

- a)-Preço Global, em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado;
- b)-O valor unitário **PREÇO POR DIÁRIA**.
- c)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- d)-Garantia dos serviços não inferior à 03 (três) meses.
- e)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;
- f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.**

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

### **9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

#### **9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.3- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, procederá a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4- Julgamento**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR DIÁRIA**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIII-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

13.1-Os serviços serão solicitados pelas diversas Secretarias desta Prefeitura através de ordem de fornecimento ao responsável pela marcação, com início de prestação dos serviços imediata à ordem de fornecimento.

13.2-O pagamento dos serviços efetuados será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

### **XIV-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1-No valor da diária deverão estar incluídos o café da manhã e serviços básicos pertinentes à estadia.

14.2-As despesas oriundas com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderias e outras não previstas neste Termo de Referência ocorrerão por conta do **HÓSPEDE** e **NÃO** por esta Prefeitura.

14.3-Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a data da aceitação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

#### **14.4-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Agendar a reserva para hospedagem com no mínimo 24 horas de antecedência;
- B) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- C) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- D) Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **14.5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;
- B) Zelar pela qualidade do atendimento aos hóspedes;
- C) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- E) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da contratante.

14.6-A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

14.7-A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

### **XVI-DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1-Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**16.1.1-Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

**16.2-\*Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (**\* SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**).

## **XVII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

17.1-No ano de 2016 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha: 111. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração.

Ficha: 168. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha: 272. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social

Ficha: 399. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação

Ficha: 473. 02.27.02.13.3920012.2125.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura

Ficha: 638. 02.30.01.20.122.0018.21.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura

Ficha: 691. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente

Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde

Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde

Ficha: 327. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS

Ficha: 344. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CREAS

17.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **XVIII-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

**18.2-A recusa na assinatura Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.**

## **XIX-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **19.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

19.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

19.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

19.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

19.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

19.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XX-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

20.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

20.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

20.4-A **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

20.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **XXI- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **XXII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

22.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

22.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

22.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

22.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

22.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.9- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

22.10-Qualquer irregularidade ou adequação na prestação do serviço, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

22.11-As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

22.12-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.13-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).

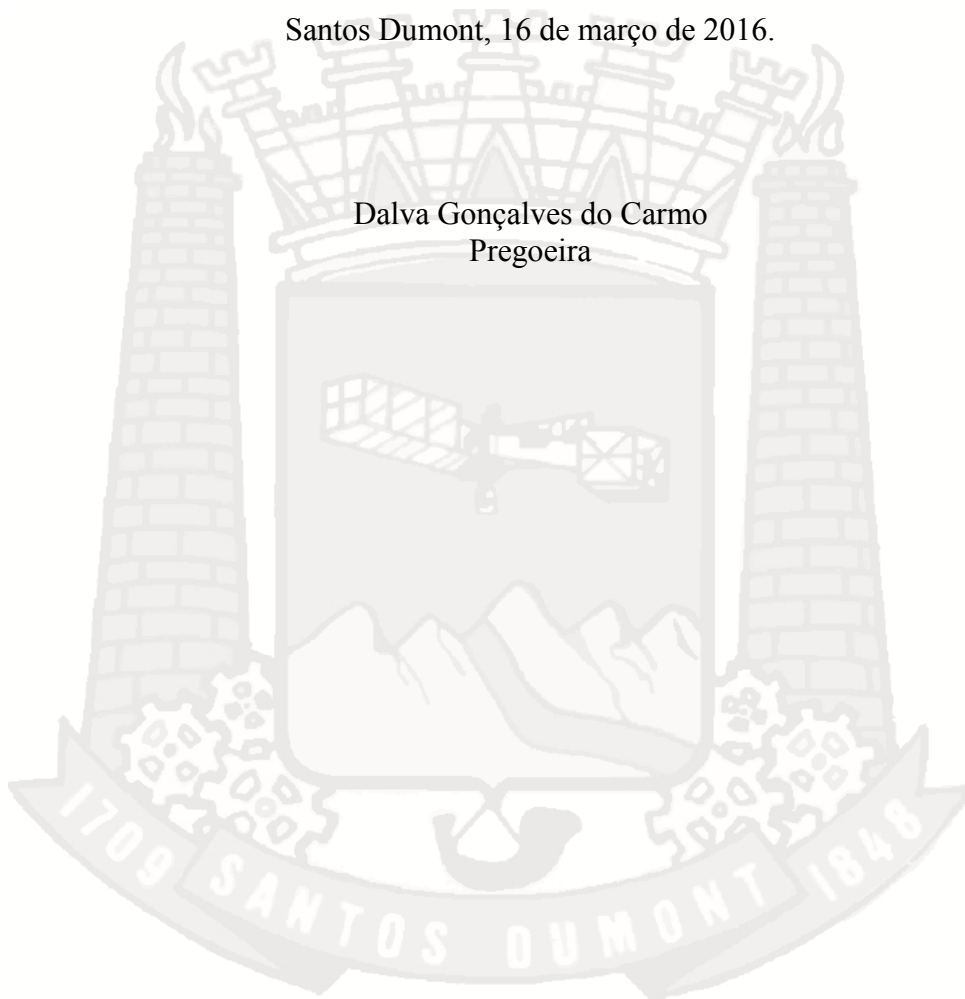
22.14-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

22.15-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

22.16-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 16 de março de 2016.

Dalva Gonçalves do Carmo  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de serviços de hospedagem (pernoite com acomodação em apartamentos: Single ou duplo ou triplo) em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid. de aquisição	Especificação	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	300	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Single</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>	73,62	22.087,50
02	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Duplo</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>	123,12	24.625,00
03	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Triplo</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>	176,87	35.375,00
<b>Total R\$</b>				<b>82.087,50</b>	

**OBSERVAÇÃO:** Os hotéis deverão ter localização dentro do perímetro urbano da cidade. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; estacionamento; alimentação, exceto café da manhã, Internet.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa que opere no ramo de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento dá-se pela necessidade de atender as diversas atividades exercidas pela administração pública, a fim de cumprir com compromissos de interesse desta prefeitura.

Justifica-se, portanto, para atender às necessidades de prestadores de serviços, conveniados e contratados da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, quando em serviços à esta prefeitura, desde que conste no contrato de prestação de serviços concessão de hospedagem e também em casos de emergência, quando se fizer necessário.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 82.087,50 (oitenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamentos em anexo.

### **DA VIGÊNCIA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR DIÁRIA.**

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando-se a especificação detalhada do objeto e o valor global da proposta.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O serviço será solicitado pelas diversas Secretarias desta Prefeitura através de ordem de fornecimento ao responsável pela marcação, com início de prestação dos serviços imediata à ordem de fornecimento.

O pagamento dos serviços efetuados será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No valor da diária deverão estar incluídos o café da manhã e serviços básicos pertinentes à estadia.

As despesas oriundas com frigar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderias e outras não previstas neste Termo de Referência ocorrerão por conta do **HÓSPEDE** e **NÃO** por esta Prefeitura.

Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a data da aceitação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Agendar a reserva para hospedagem com no mínimo 24 horas de antecedência;
- B) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- C) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- D) Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;
- B) Zelar pela qualidade do atendimento aos hóspedes;
- C) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
- E) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da contratante.

A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 o item 2 da presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, SALVO SE NÃO HOVER, empresas que comprovem tal condição, hipótese em que a disputa deverá ser aberta aos demais interessados.**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 111. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração.

Ficha: 168. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha: 272. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social

Ficha: 399. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação

Ficha: 473. 02.27.02.13.3920012.2125.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura

Ficha: 638. 02.30.01.20.122.0018.21.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura

Ficha: 691. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente

Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde

Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde

Ficha: 327. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS

Ficha: 344. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CREAS

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

\***Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (\* **SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**).

### CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Qualquer irregularidade ou adequação na prestação do serviço, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 16 de março de 2016.

Dalton José Abud  
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**CREENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

**PROCURAÇÃO**

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de serviços de hospedagem (pernoite com acomodação em apartamentos: Single ou duplo ou triplo) em atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid. de aquisição	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	300	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <b>Single</b> , com <b>check in</b> (entrada) em horário indeterminado e com <b>check-out</b> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
02	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <b>Duplo</b> , com <b>check in</b> (entrada) em horário indeterminado e com <b>check-out</b> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
03	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <b>Triplo</b> , com <b>check in</b> (entrada) em horário indeterminado e com <b>check-out</b> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso), *banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
<b>Total R\$</b>					

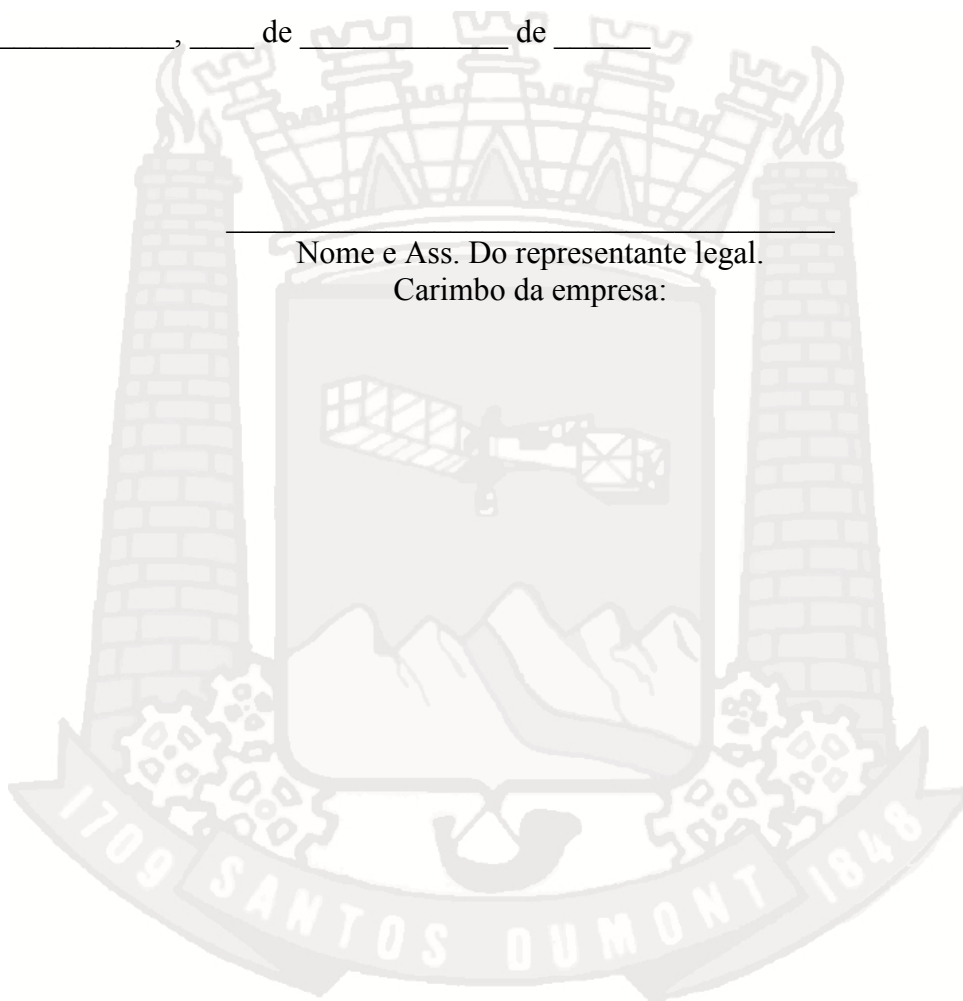
Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. Na proposta estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, seguros e demais despesas pertinentes à execução dos serviços;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**"DECLARAÇÃO"**

**PROCESSO Nº 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

---

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 78 de 09 de setembro de 2015, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de serviços de hospedagem (pernoite com acomodação em apartamentos: Single ou duplo ou triplo) em atendimento às diversas Secretarias Municipais conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **DETENTORA** a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para Futura e Eventual Prestação de serviços de hospedagem (pernoite com acomodação em apartamentos: Single ou duplo ou triplo) em atendimento às diversas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid. de aquisição	Especificação	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	300	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Single</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
02	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Duplo</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
03	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Triplo</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
<b>Total R\$</b>					

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 025/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA V-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1-Os serviços serão solicitados pelas diversas Secretarias desta Prefeitura através de ordem de fornecimento ao responsável pela marcação, com início de prestação dos serviços imediata à ordem de fornecimento.

5.2-O pagamento dos serviços efetuados será de 30 (trinta) dias, diretamente à **DETENTORA** mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA VI-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1-No valor da diária deverão estar incluídos o café da manhã e serviços básicos pertinentes à estadia.  
6.2-As despesas oriundas com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderias e outras não previstas neste Termo de Referência ocorrerão por conta do **HÓSPEDE** e **NÃO** por esta Prefeitura.  
6.3-Cumpridas às obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a data da aceitação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

#### **6.4-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Agendar a reserva para hospedagem com no mínimo 24 horas de antecedência;
- B) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- C) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- D) Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **6.5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Edital;
- B) Zelar pela qualidade do atendimento aos hóspedes;
- C) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- E) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da contratante.

6.6-A **DETENTORA** deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

6.7-A **DETENTORA** deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

#### **CLÁUSULA VII-DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1-Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, **PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser apresentada também o **\*Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (**\* SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**).

#### **CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1-No ano de 2016 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha: 111. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração.

Ficha: 168. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha: 272. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social  
Ficha: 399. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação  
Ficha: 473. 02.27.02.13.3920012.2125.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura  
Ficha: 638. 02.30.01.20.122.0018.21.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura  
Ficha: 691. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente  
Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde  
Ficha: 553. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde  
Ficha: 327. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS  
Ficha: 344. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CREAS

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA IX-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

9.1-A recusa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

9.2-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a DETENTORA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

9.3-Ficam estabelecidas a seguinte sanção: Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.4-As multas poderão ser cumulativas ou alternativas e o valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

9.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA X-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme minuta constante do Anexo VII.

10.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

10.3-A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

10.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.5-A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA XI- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

#### **CLÁUSULA XII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1-Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 025/2016, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO RAMOS DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**Representante legal**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201**

**PROCESSO Nº 038/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

Aos ----- dias do mês de ----- de 201-----, de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito -----, CPF nº ----, e de outro lado à empresa: -----, CNPJ Nº -----, com sede na Rua -----, Nº -----, Bairro: -----, na Cidade de SANTOS DUMONT-MG, CEP: 36.240-000, representada neste ato pelo Sr.(a) -----, CPF ----, identidade Nº -----, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em atendimento às diversas secretarias municipais.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá Vigência entre ----- até -----, devendo durante a vigência, a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado, no entanto, à detentora do registro preferência em igualdade de condições;

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será cancelado, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1- O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será utilizado pelas Secretarias Municipais de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

4.1-O preço registrado será o mesmo ofertado pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº ---, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 025/2016 que será o seguinte:

Item	Quant.	Unid. de aquisição	Especificação	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	300	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <i>Single</i> , com <i>check in</i> (entrada) em horário indeterminado e com <i>check-out</i> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom),		

			*banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
02	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <b>Duplo</b> , com <b>check in</b> (entrada) em horário indeterminado e com <b>check-out</b> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
03	200	Unid.	Diária com acomodação em apartamento <b>Triplo</b> , com <b>check in</b> (entrada) em horário indeterminado e com <b>check-out</b> (desocupação total da acomodação) até as 12h do dia subsequente, conforme normas padrão de hospedagem, em apartamento contendo: *cama, *travesseiro, *roupa de cama (fronha, 02 lençóis e cobertor ou edredom), *banho (toalha de banho, toalha de rosto e piso),*banheiro, *chuveiro elétrico, *televisão, ventilador ou ar condicionado e incluso café da manhã. <i>OBS: as roupas de cama e banho deverão ser em número correspondente à capacidade de hospedagem.</i>		
				<b>Total RS</b>	

4.2-Em cada prestação decorrente deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão observados os preços unitários e a qualidade dos serviços da detentora do Pregão Presencial 25/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- 5.1- Coordenar as quantidades solicitadas atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- 5.2- Contactar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- 5.3- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- 5.4- Efetuar o pagamento no prazo determinado.
- 5.5- Agendar a reserva para hospedagem com no mínimo 24 horas de antecedência;
- 5.6- Cancelar a reserva com até 2h de antecedência sem ônus para administração.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1- A prestação de serviços do objeto licitado será efetuado pela CONTRATADA obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - (a)- Os serviços deverão ser prestados nas condições da Cláusula VII;
  - (b)- Somente serão aceitos os serviços prestados de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços;
  - (c)- Os serviços a serem prestados deverão estar apropriados, conforme especificado na proposta.
  - (d)- Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato deverão estar inclusas;
  - (e)- Ser responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da detentora;

(f)- Após os serviços prestados, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

#### **CLÁUSULA VII - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

7.1- Os serviços serão solicitados pelo setor competente de acordo com as necessidades das Secretarias;

7.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado, após os serviços prestados nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal;

7.3- A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados;

7.4- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação total e definitiva do objeto e da respectiva nota fiscal pela Detentora;

7.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.6- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.7- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias relacionados ao objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

7.8- Da nota fiscal deverá constar o nº de conta- corrente do licitante, e nº. da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente, podendo o pagamento ser efetuado, também, através de TED, sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

8.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

##### **9.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.2.3- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

##### **9.3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

9.3.1- 10% sobre o valor do empenho, no caso de não agendamento da reserva sem prejuízo da obrigação de proceder a hospedagem em estabelecimento de qualidade igual ou superior sem acréscimo à administração;

9.4- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

9.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;*

9.6- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.7- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

9.8- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1- O objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 74, I, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA XI – DA RECISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1- A inexecução total ou parcial na execução do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento do CONTRATO, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

11.2- Na hipótese de cancelamento deste CONTRATO, a administração realizará a abertura de novo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Integram este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº.25/2016, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e **anexos do edital respectivo;**

12.2- Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente CONTRATO;

12.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ----- de ----- de 20-----.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Ramos de Faria  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Sócio Administrador / Responsável – Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_